



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE DEVIDA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 – PABX – (77)3620-1198 – e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 20 de 11 de JANEIRO de 2022.**

"Dispõe sobre a criação do comitê de crise devida a situação de emergência nas áreas do Município de Serra do Ramalho-BA afetadas pelas inundações e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho e na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que a situação anormal caracterizada como de Calamidade Pública em função das inundações, Enxurradas e Alagamentos afeta algumas áreas do Município;

CONSIDERANDO que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, que tem sua capacidade de resposta comprometida;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos Governamentais e que a falta de adoção poderá ocasionar prejuízos ou comprometer a subsistência das pessoas;

CONSIDERANDO que ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somada ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

CONSIDERANDO, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Serra do Ramalho-Ba de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETA:**

Art. 1º Todas as secretarias municipais formarão O comitê de crise, com os seguintes membros:

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

- a.1- MARCIO JOSE NUNES DE SOUSA - TITULAR
- a.2 - ANDERSON DA CRUZ SANTOS – SUPLENTE

B) SECRETARIA DE SAÚDE

- b.1) MANOELA CARDOSO CERQUEIRA – TITULAR
- b.2) TAIARA BISPO MAGALHÃES – SUPLENTE

C) VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- c.1) RICARDO OLIVEIRA CARVALHO

D) COMUNICAÇÃO

- d.1) FABIO NASCIMENTO DOS SANTOS

E) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- e.1) ADENILTON ALVES PAZ – TITULAR
- e.2) JOSE NUNES DOS SANTOS - SUPLENTE

F) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- f.1) JOSE APARECIDO DA SILVA – TITULAR
- f.2) JOSELI EVANGELISTA MODESTO – SUPLENTE

G) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- g.1) HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

H) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER

- h.1) INAIARA ALVES ROLIM - TITULAR
- h.2) LUCIANA SILVA OLIVEIRA – TITULAR
- h.3) SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA - SUPLENTE
- h.4) JUCÉLIA BERTOLDO MARIANO – SUPLENTE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**I) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- i.1) PEDRO HENRIQUE COSTA DE AZEVEDO –TITULAR
- i.2) JULIANO DAS NEVES SILVA LAVES – SUPLENTE

J) DIRETORIA DE TRANSPORTE

- j.1) WELLINGTON DE JESUS QUEIROZ – TITULAR

L) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- l.1) VIGÍNIA MARIA FERREIRA NABUCO DE ABREU - TITULAR
- l.2) VANILDES DA SILVA SANTOS - SUPLENTE

M) AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS

- m.1) ODAIR PEREIRA DO SANTOS - TITULAR
- m.2) REINALDO BRITO DE SOUZA - SUPLENTE

N) GABINETE DO PREFEITO

- n.1) ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS – TITULAR
- n.2) JOSE AROLDI MUNIZ DOS REIS - SUPLENTE

O) SECRETARIA DE GOVERNO

- o.1) BARTOLOMEU LUIZ GUEDES – TITULAR
- o.2) NELSON BARBOSA DE MELO - SUPLENTE

P) TRIBUTOS

- p.1) FABRÍCIO DE SOUZA MENDES – TITULAR
- p.2) NARDES FERREIRA DE CASTRO - SUPLENTE

§ 1º.. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§ 2. Cada secretaria designará servidores para compor o comitê de crise, estes servidores ficarão à disposição da comissão para trabalhar as soluções e emergências que demandam a situação de calamidade pública.

§ 3º Identificada a Situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da defesa civil, notificará o morador para deixar o imóvel





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 11 DE JANEIRO DE 2022.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4301-A4F1-D0E0-2392-419B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4301-A4F1-D0E0-2392-419B



Hash do Documento

04542956f970829cd0164e712d1b053bbd1b712f2e92ab42a3095d87ec3eff2e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2022 17:37 UTC-03:00